Lei nº 2.961 de 14 de dezembro de 2.023

Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.352, de 26 de setembro de 2.013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 19 da Lei nº 2.352, de 26 de setembro de 2.013, com a seguinte redação:

> *Art. 19 (...)*
>
> *Parágrafo único. A restrição do caput não se aplica aos servidores ocupantes do cargo criado por esta lei, lotados da Secretaria Municipal de Administração que atuem na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 14 de dezembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal